PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANUEL MESSIAS NEVES DE OLIVEIRA, CPF N° 232.010.452-68, FILHO DE LOURIVAL ALENCAR OLIVEIRA E ARGENTINA NEVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Coaracy Nunes, nº 3437, entre a Trav. Professor Luiz Barbosa e Trav. Antonio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 50,00 metros da Trav. Professor Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Coaracy Nunes, medindo 17,50 metros; a Leste, com Francisco Felix dos Santos, medindo 43,60 metros; ao Sul, com Fundação Esperança, medindo 17,50 metros; e a Oeste, com Renato Lima Oliveira Auzier, medindo 43,60 metros, com uma área total de 763,00m²"***, em favor de MANUEL MESSIAS NEVES DE OLIVEIRA, CPF n° 232.010.452-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0397/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de abril de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal MANUEL MESSIAS NEVES DE OLIVEIRA, CPF n° 232.010.452-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MANUEL MESSIAS NEVES DE OLIVEIRA, CPF n° 232.010.452-68, mediante Processo Administrativo de nº 0397/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Coaracy Nunes, nº 3437, entre a Trav. Professor Luiz Barbosa e Trav. Antonio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 50,00 metros da Trav. Professor Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Coaracy Nunes, medindo 17,50 metros; a Leste, com Francisco Felix dos Santos, medindo 43,60 metros; ao Sul, com Fundação Esperança, medindo 17,50 metros; e a Oeste, com Renato Lima Oliveira Auzier, medindo 43,60 metros, com uma área total de 763,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MANUEL MESSIAS NEVES DE OLIVEIRA, CPF n° 232.010.452-68, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de abril de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém